



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1200/2022

de 02 de maio de 2022

**DECLARA A SITUAÇÃO ATUAL DA
INATIVA CARMOSINA DA ROSA SILVA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 26 da Lei Complementar nº 01 de 07 de dezembro de 2021, artigo 50 da Lei Municipal nº 4332 de 07 de dezembro de 2021 e os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

DECLARAR, que a situação atual da Inativa **CARMOSINA DA ROSA SILVA**, aposentada por tempo de contribuição, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, padrão I, classe F, 35(trinta e cinco) horas semanais, artigo 25 da Lei Municipal nº 4335 de 07 de dezembro de 2021, mantidas as vantagens adquiridas no momento da aposentadoria, conforme Portaria nº 27579/2014, que são: 30% (trinta por cento) correspondente a 10 (dez) anuênios de 3% (três por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 16% (dezesesseis por cento) correspondente a 8 (oito) anuênios de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º; 15% (quinze por cento) correspondente a 1(um) Triênio de 15% (quinze por cento), nos termos da Lei Municipal nº 860 de 1991, art. 1º; 15% (quinze por cento) correspondente a Gratificação Adicional de 15% (quinze por cento), de acordo com a Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 88º; 10% (dez por cento), correspondente a 1 (um) Triênio 10% (dez por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 637 de 1987, art. 28 e 29; 5% (cinco por cento), correspondente a 1(um) Triênio 5% (cinco por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 555 de 1984, art. 1º; 4% (quatro por cento), correspondente a 2(dois) anuênios de 2%(dois por cento) nos termos da Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 1% (um por cento), correspondente a 1(um) anuênio de 1%(um por cento) nos termos da Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º, resultando os **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 2.626,40 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais, a contar de **01 de maio de 2022**. O reajuste do benefício segue o critério da Paridade.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de maio de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE
DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES
BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2022.05.04 15:46:33 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinado de forma digital por ANDRE
DE LEMOS SOARES:95177248020
Dados: 2022.05.09 09:25:42 -03'00'

ANDRÉ DE LEMOS SOARES

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 05/2022 de 01/06/2022